

CDL BLUMENAU
REGULAMENTO CONCURSO DE VITRINES
CAMPANHA DE NATAL – MAGIA DE NATAL 2023

1. CONCURSO

1.1 O Concurso de Vitrines com o tema “**NATAL – MAGIA DE NATAL 2023**” será realizado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau (CDL Blumenau) conforme as regras estabelecidas a seguir.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar os estabelecimentos associados a elaborarem vitrines inovadoras e criativas, promovendo uma identidade visual para o Magia de Natal;
- 2.2 Estimular as vendas do comércio local por meio de vitrines mais atrativas e vendáveis para o público;
- 2.3 Criar um ambiente de homenagem ao Natal no comércio e na cidade.

3. REGULAMENTO

- 3.1. O concurso se destina exclusivamente aos estabelecimentos situados no município de Blumenau e que são associados à CDL Blumenau;
- 3.2. A inscrição se destina apenas aos associados que estiverem em dia com suas obrigações perante a CDL Blumenau;
- 3.3. O concurso envolverá exclusivamente as vitrines das lojas inscritas;
- 3.4. A decoração da vitrine deverá ser feita com a temática de Natal, utilizando adornos, itens, produtos e acessórios alusivos ao tema;
- 3.5. O associado inscrito será única e exclusivamente responsável pela montagem, segurança elétrica e estrutural, bem como pelos investimentos necessários para a decoração da vitrine.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas do dia 06 a 30/11/2023, de forma online, por meio do formulário disponível no site: www.cdlblumenau.com.br;
- 4.2. Os dados deverão ser corretos, claros, precisos e completos.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A **avaliação técnica** das vitrines terá como base os seguintes critérios:

- 5.1.1. Temática Magia de Natal;
- 5.1.2. Criatividade;
- 5.1.3. Originalidade;
- 5.1.4. Harmonia;
- 5.1.5. Estética.

5.2. A **avaliação popular** das vitrines terá como base os seguintes critérios:

- 5.2.1. A foto da vitrine com o maior número de curtidas pelo público, no Instagram da CDL Blumenau, será a vencedora desta categoria. As curtidas deverão ser orgânicas, realizadas por perfis reais, sendo desclassificadas as curtidas de perfis fakes ou obtidas por meios pagos.

6. AVALIAÇÃO DAS VITRINES

- 6.1. A avaliação das vitrines das empresas participantes será por meio de critérios técnicos e votação popular;
- 6.2. A avaliação técnica será realizada por uma comissão, especialmente composta para este fim, formada por profissionais convidados pela CDL Blumenau;
- 6.3. A comissão técnica atribuirá notas em cada um dos critérios de avaliação estabelecidos neste regulamento;
- 6.4. Na categoria Voto Popular, a avaliação será realizada pelo público, por meio de curtidas nas fotos publicadas no Instagram da CDL Blumenau, seguindo os dos critérios de avaliação estabelecidos neste regulamento.
- 6.5. Na categoria Vitrine Revelação, somente poderá participar o associado que estiver concorrendo para o Concurso de Vitrines pela primeira vez, ou que já tenha participado, mas que nunca tenha sido premiado.
- 6.6. A categoria Vitrine Revelação somente será avaliada após a definição final do 1º, 2º e 3º lugares da classificação geral. Desta forma, após a classificação geral, a comissão fará nova avaliação, baseada nos mesmos critérios técnicos, com os participantes restantes, desde que cumpram os requisitos previstos no item 6.5.

7. PERÍODO DE DECORAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS VITRINES

- 7.1. As lojas participantes deverão finalizar a montagem das vitrines até o dia **05 de dezembro 2023**;
- 7.2. Para a avaliação das decorações, um fotógrafo contratado pela CDL Blumenau visitará os estabelecimentos participantes e fará fotos da decoração de cada vitrine;
- 7.3. As fotos serão realizadas no período de **06 a 10 de dezembro de 2023**;
- 7.4. A avaliação técnica será realizada no período de **13 a 15 de dezembro de 2023**;
- 7.5. A votação popular ocorrerá no período de **13 a 15 de dezembro de 2023, até às 12 horas**;

8. JULGAMENTO

- 8.1. Para cada um dos critérios técnicos de avaliação elencados neste regulamento, a comissão atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
- 8.2. Serão declaradas vencedoras as lojas que obtiverem a maior pontuação na avaliação técnica da comissão avaliadora, seguindo a ordem de 1º, 2º e 3º lugares;
- 8.3. Na categoria Voto Popular, será declarada vencedora a vitrine que obtiver mais curtidas em sua respectiva foto, publicada no Instagram da CDL Blumenau, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- 8.4. Em caso de empate, tanto na avaliação técnica, como na votação popular, será declarado vencedor o estabelecimento que tiver maior tempo de associação perante a CDL Blumenau. Caso ainda persista o empate, será aplicado o seguinte critério: *o estabelecimento associado com maior tempo de registro perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), apurável mediante consulta da data de abertura no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no site da Receita Federal, será declarado vencedor*;
- 8.5. As decisões da comissão serão soberanas e irrecorríveis.

9. DIVULGAÇÃO

- 9.1. A divulgação dos ganhadores ocorrerá **no dia 21 de dezembro**, no site da CDL Blumenau – www.cdlblumenau.com.br – bem como nas redes sociais oficiais da entidade: Facebook e Instagram.

10. PREMIAÇÃO

10.1. O concurso premiará as melhores decorações com certificados de participação e os seguintes valores e prêmios:

- **1º Lugar** – R\$ 1.500,00 + 1 Outdoor + 12 veiculações em rádio;
- **2º Lugar** – R\$ 1.000,00 + 10 veiculações em rádio;
- **3º Lugar** – R\$ 500,00 + 8 veiculações em rádio;
- **Vitrine Revelação** - R\$ 300,00 + 6 veiculações em rádio;
- **Votação popular (Instagram)** – R\$ 300,00 + 6 veiculações em rádio;

10.2. A premiação será entregue ao representante legal dos estabelecimentos vencedores;

10.3. Todos os estabelecimentos inscritos no concurso receberão Certificados de Participação;

10.4. A entrega da premiação será realizada na sede da CDL Blumenau em data a ser combinada entre a entidade, vencedores e comissão avaliadora.

11. DISPOSIÇÕES ACERCA DA PREMIAÇÃO:

11.1. Do outdoor: o primeiro colocado terá direito a uma Bi-Semana e um ponto de Classe A, que será tratado antecipadamente e em conjunto com a CDL Blumenau. A premiação deste item refere-se unicamente à locação do espaço publicitário, impressão e produção do material, nas seguintes dimensões 9 x 3 metros. Tendo o estabelecimento vencedor, prazo máximo de 60 dias após a realização do Concurso de Vitrines, para usufruir de seu prêmio. Toda a parte de planejamento, criação de arte e todos os custos envolvidos ficará sob responsabilidade do estabelecimento;

11.2 Das veiculações em rádio: os ganhadores do primeiro, segundo e terceiro lugar terão direito às respectivas quantidades de spots de 30 segundos: primeiro lugar 12 veiculações; segundo lugar 10 veiculações e terceiro lugar 8 veiculações. A rádio será definida pela CDL Blumenau conforme disponibilidade. A premiação consiste unicamente na disponibilização das inserções na rádio parceira, sendo que o texto, material, gravação e envio será por conta dos estabelecimentos vencedores, tendo prazo de 60 dias, para usufruir de seu prêmio;

11.3 Das veiculações em rádio: o estabelecimento ganhador do voto popular terá direito a 6 (seis) spots de 30 segundos, a rádio será definida pela CDL Blumenau conforme disponibilidade. A premiação consiste unicamente na disponibilização das inserções na rádio parceira, sendo que o texto, material, gravação e envio será por conta do estabelecimento vencedor, tendo prazo de 60 dias, para usufruir de seu prêmio;

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição e a participação neste concurso implicam total e absoluta concordância com os termos deste regulamento e suas modificações posteriores, se houver;

12.2 Os participantes desde já autorizam o uso do nome da empresa e das imagens do estabelecimento e de seus respectivos representantes legais para fins de divulgação do concurso pelos meios que a CDL Blumenau julgar convenientes;

12.3 A presente autorização é concedida à CDL Blumenau a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, para fins promocionais, de divulgação, propaganda ou outros necessários, em seus sites, redes sociais, revistas/publicações eletrônicas e qualquer meio de comunicação digital ou físico relacionado à Entidade, bem como a inserção em materiais de divulgação interna e externa, inclusive em mídias eletrônicas e outras que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado;

12.4 Todos os registros de imagem/dados ficarão sob a responsabilidade da Entidade, devidamente armazenados e protegidos conforme ditames da Lei nº 13.709 (LGPD), não sendo as informações modificadas sem autorização prévia, de qualquer forma além do estritamente necessário para os fins propostos no Concurso;

12.5 Notadamente, para quaisquer outras diligências referentes ao conteúdo do Concurso, o participante desde já toma a ciência de que as solicitações referentes ao uso, segurança e privacidade dos dados, atrelados à Lei Geral de Proteção de Dados e semelhantes, poderão ser tratados diretamente com os canais de atendimento da Entidade, em horário comercial, conforme as informações específicas disponibilizadas em www.cdiblumenau.com.br;

12.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela comissão avaliadora;

12.7 A CDL Blumenau poderá modificar o conteúdo deste Regulamento de modo a assegurar o bom andamento do concurso, reservando-se, também, o direito de cancelar o concurso por motivo de força maior, não incidindo qualquer tipo de ônus para a CDL Blumenau.

BLUMENAU, NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BLUMENAU
CDL BLUMENAU